



譯本
TRADUÇÃO

Resposta à interpelação escrita apresentada pelo Deputado à Assembleia Legislativa, Ng Kuok Cheong

Em cumprimento das instruções do Chefe do Executivo, apresento a seguinte resposta à interpelação escrita do Sr. Deputado Ng Kuok Cheong, de 23 de Maio de 2016, enviada a coberto do ofício n.º 474/E383/V/GPAL/2016 da Assembleia Legislativa e recebida pelo Gabinete do Chefe do Executivo em 1 de Junho de 2016:

1. Em 2012, o Governo da RAEM procedeu à revisão da Lei Eleitoral para a Assembleia Legislativa, tendo as Eleições para a 5.^a Assembleia Legislativa em 2013 realizadas com sucesso, e foram obtidos importantes resultados no desenvolvimento do sistema político. A prática demonstra que o sistema vigente corresponde às mudanças de desenvolvimento social de Macau após o retorno à pátria, tendo respondido à necessidade de uma participação equilibrada das diversas camadas e sectores da sociedade.

De acordo com as disposições do Anexo II da Lei Básica de Macau, as alterações da metodologia para a constituição da Assembleia Legislativa da 6.^a Assembleia Legislativa e dos anos posteriores, devem ser feitas consoante os procedimentos legais, ou seja, devem ser feitas com a aprovação de uma maioria de dois terços de todos os deputados da Assembleia Legislativa e com a concordância do Chefe do Executivo, devendo o Comité Permanente da Assembleia Popular Nacional ser informado dessas alterações, para efeitos de registo. Por outro lado, determina o artigo 2.º da proposta de revisão do Anexo II da Lei Básica de Macau, “são aplicadas as disposições da presente proposta de revisão à metodologia para a constituição da sexta Assembleia Legislativa e das posteriores Assembleia Legislativa, até à sua alteração de acordo com os



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
行政公職局
Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública

譯本
TRADUÇÃO

procedimentos legais”. Por esse motivo, enquanto não for feita qualquer alteração, aplicam-se as disposições vigentes sobre a metodologia para a constituição da Assembleia Legislativa que constituiu o objecto da proposta de revisão.

2. Após um crescimento célere nos últimos 10 anos, a economia de Macau encontra-se, actualmente, na fase de ajustamento profundo, de modo que a manutenção da estabilidade e prosperidade social constitui principal tarefa do Governo da RAEM para promover um desenvolvimento diversificado adequado da economia. Por esse motivo, o Governo da RAEM irá empenhar-se nos trabalhos de revisão da Lei Eleitoral para a Assembleia Legislativa, consolidando os resultados alcançados com o desenvolvimento do sistema político e a manutenção da estabilidade do sistema político fundamental. Através do aperfeiçoamento da legislação eleitoral da RAEM, aprofundar a optimização do ambiente eleitoral e a elevação da qualidade das eleições, para promover a diversificação adequada da economia e o desenvolvimento sustentável de Macau, manter a harmonia da sociedade e aumentar o bem-estar da população. Esta atitude de promover com estabilidade, o desenvolvimento de sistema político corresponde ao princípio dos 4 favoráveis previsto na “Decisão sobre as questões relativas à Metodologia para a Constituição da Assembleia Legislativa em 2013 e à Metodologia para a Escolha do Chefe do Executivo em 2014 da Região Administrativa Especial de Macau”, adoptada pelo Comité Permanente da Assembleia Popular Nacional e à realidade do desenvolvimento político e económico da RAEM.
3. Na realidade, o desenvolvimento democrático não se reflecte apenas no nível de



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
行政公職局
Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública

譯本

TRADUÇÃO

participação e concorrência, mas também na qualidade da democracia. No balanço das eleições para a 5.^a Assembleia Legislativa em 2013 e conjugando a análise do “Relatório Final sobre as Actividades Eleitorais da 5.^a Assembleia Legislativa” e tem em conta a opinião do Comissariado contra a Corrupção e do Ministério Público relativamente a essas eleições, o Governo da RAEM apresentou sugestões sobre a revisão da Lei Eleitoral para a Assembleia Legislativa, cuja consulta pública teve lugar entre 7 de Maio e 5 de Junho do corrente ano.

Na consulta pública que durou 1 mês, o Governo recolheu opiniões e sugestões sobre diversos aspectos. Depois de organizar e classificar as opiniões recolhidas, será elaborada a proposta de revisão baseada na melhoria da regulamentação das actividades de campanha eleitoral, no reforço do combate ao acto ilícito nas eleições, no aperfeiçoamento dos trabalhos do órgão eleitoral, e na melhoria dos requisitos para a candidatura e a acumulação de funções dos deputados, com o objectivo de satisfazer o desejo da sociedade em relação ao combate ao acto ilícito nas eleições, para que as actividades eleitorais demonstrem os princípios fundamentais de imparcialidade, justiça, publicitação e integridade e para que sejam assegurados os direitos democráticos, criando desta forma uma cultura de eleições limpas.

Aos 4 de Julho de 2016.

O Director dos SAFP, substituto

Chou Kam Chon

Tradutora: Lei Wai Meng

Revisora: Fernanda de Almeida Ferreira